Município de Matozinhos
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Diretoria de Compras, Licitações e Contratos
Praça Bom Jesus, 99 – Centro | 35.720-000 – Matozinhos – MG
(31) 2010-8512 / 8513 | licitacao@matozinhos.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 - PROCESSO Nº 89/PMM/2026

EDITAL Nº 53/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO CONTRATO:

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

ABERTURA DA SESSÃO

04/12/2026, ÀS 09:30 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

O EDITAL COM OS ANEXOS ESTÁ PUBLICADO NO SITE WWW.MATOZINHOS.MG.GOV.BR E NO SITE https://ammlicita.org.br/ PARA ACESSO E DOWNLOAD POR QUALQUER INTERESSADO, SEM ÔNUS. NÃO SERÁ FORNECIDO EDITAL POR FAC-SIMILE, E-MAIL E/OU PELOS CORREIOS.

OBJETO:

Veículos destinados à ampliação e renovação da frota da Administração Pública, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência).

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço do ITEM

MODO DE DISPUTA:

Aberto

a) Para os **lotes/itens 01, 03(Cota PRINCIPAL)**:

b) Para os **lotes/itens 02 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS;

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- Nome do(a) pregoeiro(a): Sinara Ferreira dos Santos

- E-mail: licitacao@matozinhos.mg.gov.br

- Telefones: (31) 2010-8511 ou 2010-8513

- Endereço: Praça Bom Jesus, nº 105, Centro, Matozinhos/MG.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- ✓ Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Decreto Municipal nº 3.699/2023;
- ✓ Decreto Municipal nº 4.007/2025.

EDITAL Nº 53/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 - PROCESSO Nº 89/PMM/2026

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Veículos destinados a atender as demandas das secretarias solicitadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto, descritas no sistema AMM LICITA e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação será formalizado por intermédio de contrato, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação, observado o regramento previsto naquele dispositivo.

1.5.1. Na hipótese em que a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o valor sigiloso será tornado público na negociação, observado o regramento previsto neste edital.

2 – DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:
a) Para os **lotes/itens 01, 03(Cota PRINCIPAL**): os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para os l**otes/itens lotes/itens 02 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

b.1) Na hipótese de item(ns)/lote(s) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação descrita no Anexo I - Termo de Referência;

b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo município de Matozinhos ou impedimento de licitar e contratar nos termos da Lei Federal nº14. 133/2021;

c) declarados impedidos de licitar e contratar com o município de Matozinhos;

d) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

e) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

i) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.2.1. A observância das vedações do subitem 3.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.2. O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.3.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei

Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

BENEFÍCIO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS LOCAL - DECRETO LEI Nº 3.997/2025:

3.4. Conforme previsão do art. 1º, §2º, do Decreto Municipal 3.997 de 12 de Maio de 2025 que regulamenta o disposto nos Artigos 42 a 45 e 47 a 49 da Lei Complementar 123/2006, terão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, as Microempresas ou equiparadas sediadas no Município de Matozinhos, nos seguintes casos:
3.4.1. Quando houver a participação de empresas, sediadas no município, potenciais fornecedores, que estejam devidamente cadastradas no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
3.4.2. Os licitantes, DEVERÃO ainda, observar as ressalvas tratadas nos §§ 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

3.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Matozinhos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br/.

3.7. JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DA PREFERÊNCIA LOCAL
Conforme certificado de lavra da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e em atendimento ao relatório emitido pelo Portal JUCEMG, foi verificada a existência de fornecedores devidamente cadastrados com os CNAEs específicos compatíveis ao objeto em referência, qual seja, fornecimento de Veículos destinados a atender as demandas das secretarias solicitadas.

Nesse sentido, e em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 3.997/2025, artigo 10, o qual estabelece a prioridade e preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cumpre registrar que o processo licitatório referente ao objeto em questão observará tal benefício legal.

Ressalta-se que, no âmbito do Município, encontram-se registradas 03 (três) empresas que atendem aos requisitos exigidos e se enquadram nos CNAEs correspondentes, estando, portanto, aptas a participar do certame com a prerrogativa legal estabelecida.

Assim, justifica-se a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da legalidade, competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, e deverão ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site https://ammlicita.org.br/.

4.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento do mesmo.

4.1.4. Através da plataforma digital, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar pertinentes e de relevância, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência, principalmente no campo “Avisos – Mensagens” e “Solicitações”.

4.2. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

4.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro e devem ser realizados exclusivamente através da plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site https://ammlicita.org.br/.

4.2.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão. A resposta do Pregoeiro poderá ser consultada na plataforma de licitações, ou seja, diretamente no site https://ammlicita.org.br/ na opção de “solicitações” nas informações gerais do edital.

4.2.3. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2.4. A decisão do Pregoeiro será divulgada no site do município, aba “licitação” www.matozinhos.mg.gov.br, e no portal da AMM LICITA no site https://ammlicita.org.br/ para conhecimento de todos os interessados.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, no site da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema através da empresa AMM LICITA, pelo telefone: (31) 2125-2446, chat disponível no site https://ammlicita.org.br/, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema AMM LICITA deverá ser feito no portal, no sítio no site da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/) por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

* Declaração de que as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante melhor classificado e deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro (a).

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, respeitado o disposto no art. 63, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei Federal n° 14.133/2021;

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
6.13.1. A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei Federal n° 14.133/21). A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitários e total por item em moeda corrente nacional, cotados com apenas quatro casas decimais, expressos em algarismos;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

7.6. Conter prazo de entrega dos produtos em até 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente.

7.7. Conter prazo de garantia dos produtos/prestação dos serviços conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.10. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderá ser anexados no sistema juntamente a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

7.11. Dos documentos a serem anexados com a proposta

7.11.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos lote a lote ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os lotes com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 7.1.2. deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 7;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique o licitante.

8.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pelo licitante, o pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

8.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

8.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 8.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

8.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

DOS LANCES

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**;

8.8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

8.8.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar;

8.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R$ 0,10 (dez centavos).

8.8.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 8.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.9.1 e 8.9.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 8.7.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

8.10. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

8.11. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.14. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas;

8.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007;

8.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte;

8.14.3. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 8.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

8.14.4. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada;

8.14.5. O licitante caracterizado como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 8.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquela ordem estabelecida, observado o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 3.699/2023.

8.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.17.2. A negociação de que trata o subitem 8.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação;
8.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

8.18. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e atualizada diretamente na plataforma de realização do certame, durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação;
8.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta;
8.18.2. Nas licitações para compras cujo critério de julgamento seja o “menor preço por item” e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 8.18 do edital.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
8.19. Encerrada a etapa de negociação e apresentada a proposta adequada, se for o caso, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço;
8.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 8.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

8.19.2.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 8.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata;

8.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 8.19.1), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se o licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar ao licitante, maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

8.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 8.19.2.1 e subitem 8.19.3, a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

8.21. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedora;

8.21.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 8.21 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor;

8.21.2. Para os fins do disposto no subitem 8.21, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor;

8.21.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação;

8.21.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 8.21, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes;

8.22. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

8.23. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão**.

8.23.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 8.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

8.23.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8.24.1 deste Edital.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O **contrato social** consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União** e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Apresentar consulta atualizada demonstrando que a licitante não se encontra incluída:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e **Falência** expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente. É admitida a certidão extraída do

site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.5. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia no fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto licitado, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações contratuais de forma satisfatória, especialmente quanto à entrega dos veículos nas condições, especificações e prazos estabelecidos pela Administração Pública.

A contratação contempla o fornecimento de 08 (oito) veículos de passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, e 01 (uma) picape cabine dupla, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município, incluindo o suporte às atividades dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública e Secretaria de Meio Ambiente.

Considerando que os veículos serão utilizados no desenvolvimento de atividades essenciais da Administração Municipal, a contratação exige o cumprimento adequado das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações previstas no Termo de Referência. Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior constitui medida destinada a reduzir os riscos de inadimplemento, atrasos na entrega ou fornecimento de veículos em desacordo com as condições contratadas.

Dessa forma, a exigência visa resguardar o interesse público e conferir maior segurança à contratação, mediante a verificação objetiva da aptidão da futura contratada para executar o fornecimento, sem estabelecer condições desproporcionais ou indevidamente restritivas à participação de potenciais fornecedores.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no país serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1. Para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.9.1. Para os fins previstos no subitem 9.9 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição

da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

9.9.2. O pregoeiro poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 9.9 e 9.9.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

9.9.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Compete ao pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

9.10.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 9.10 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública;

9.10.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 9.10.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos;

9.10.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 9.10 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

9.11.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor

for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 8.15.

9.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 9.10, 9.10.1 e 9.10.2 deste Edital.

9.14. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 9.11), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.

9.14.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 9.14, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.14.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 11 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

9.15. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar no sistema as declarações abaixo:

9.15.1. Declaração que cumpre com as Condições de Habilitação – Art. 63, I, Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.2. Declaração, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior;

9.15.3. Declaração, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, conforme art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo com todas às exigências do instrumento convocatório, me responsabilizando pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

9.15.4. Declaração, sob as penas da lei, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. (inciso VI, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.15.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.15.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas. Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.15.7. Declaração, que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988;

9.15.8. Documento comprobatório e/ou declaração (nos termos do art. 69, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021), assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso do licitante;

9.15.9. Documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto no subitem 9.14 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

10.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 10.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 8.18.1 e 9.14 deste Edital;

10.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 10.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja, baseado em fatos genéricos.

10.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

10.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

10.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.6. O recurso de que trata o subitem 10.1 deste Edital será dirigido ao pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

10.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias;

10.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 10.6.1.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 11.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

11.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

12 – DO CONTRATO

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato (ANEXO IV), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito;
12.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 12.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a assinatura do contrato, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12.4. Na assinatura do contrato:
12.4.1. Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignados no Edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.10 deste Edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do contrato.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7° do Decreto Municipal nº 4.054/2025 e na Lei Federal de n° 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 13.1 as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4.054/2025.

14 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL A SER ADQUIRIDO

14.1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.matozinhos.mg.gov.br e no site https://ammlicita.org.br/ para acesso e download por qualquer interessado, sem qualquer ônus. Não será fornecido edital por fac-símile, e-mail ou pelos Correios.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível;

15.4.1. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada;

15.4.2. Caso o pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.10. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na plataforma AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ OU ainda pelo e-mail: licitacao@matozinhos.mg.gov.br.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: https://ammlicita.org.br/, www.matozinhos.mg.gov.br.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n° 14.133/2021, bem como regulamentos municipais.

15.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Matozinhos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1. O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.7. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.7.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.8. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.8.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.8.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no

presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.9. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.10. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.11. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

16.12. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I -Termo de Referência;
Anexo II - Planilha de Apresentação de Propostas;
Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menor;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
Anexo VI – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
Anexo VII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Matozinhos, 23 de outubro de 2026.

_____

Célio Vicente Pereira

Secretaria Municipal de Segurança Pública

_____

Rita de Cássia Ribeiro de Oliveira Luiz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

_____

Ciro Saul Garcia Xavier da Costa

Secretária Municipal de Saúde

_____

Danielle Baere de Oliveira

Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 – PROCESSO Nº 89/PMM/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

Secretaria de Segurança Pública,

Secretaria Municipal de Saúde,

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DO OBJETO.

1.1. Da Definição e Natureza do Objeto.

1.1.1 Veículos destinados à ampliação e renovação da frota da Administração Pública;

1.1.2. O objeto desta contratação tem Natureza de bem comum não se enquadrando como sendo bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.007/25, visto que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

1.2.2. O quantitativo justifica-se pela necessidade de renovação da frota municipal, em atendimento prioritário a setores críticos pela demanda, permitindo a ampliação da capacidade de atendimento em atividades que precisam de deslocamento.

1.2.3. Justifica-se também pela disponibilização de convênio (Emendas e Planos de Trabalho) com o Governo do Estado de Minas Gerais, destinados à aquisição de veículos, além dos recursos vinculados, destinados aos veículos das demais secretarias, que permite utilização de recurso financeiro compatível com as características dos veículos e características exigidas.

1.2.3. Assim, considerando o recurso conveniado e os recursos orçamentários das secretarias solicitadas bem como as necessidades operacionais, a contratação está estimada para atender às finalidades previstas no instrumento de parceria com o Governo do Estado e às demandas prioritárias da rede municipal de ensino e da administração pública.

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca/ Fornecedor	Valor Unitário	Valor Total
1	Unid.	7	**Veículo 5 lugares -** Bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, cambio manual ou automático, motorização 1.0 a 2.0, potência mínima de 80 cv, ar condicionado, cor branca, vidros elétricos, 0 km, fabricação no			

			máximo há 6 meses, *airbag*, porta mala com capacidade mínima de 150 litros, kit alarme e travas, consumo médio de combustível com segmento, com selo de eficiência energética (INMETRO), câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro. **– DISPUTA GERAL**			
2	Unid.	1	**Veículo 5 lugares -** Bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, cambio manual ou automático, motorização 1.0 a 2.0, potência mínima de 80 cv, ar condicionado, cor branca, vidros elétricos, 0 km, fabricação no máximo há 6 meses, *airbag*, porta mala com capacidade mínima de 150 litros, kit alarme e travas, consumo médio de combustível com segmento, com selo de eficiência energética (INMETRO), câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro.– **COTA RESERVADA**			
3	Unid.	1	**Veículo automotor tipo *Pick-up*** - Cabine dupla 4x4, capacidade mínima para 05 ocupantes, zero quilômetro, bicombustível (etanol/gasolina) ou diesel, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, transmissão manual ou automática, motorização mínima de 1.0 e máxima de 3.2 litros, potência mínima de 120 cv, ar-condicionado original de fábrica, cor branca sólida, vidros elétricos nas portas dianteiras no mínimo, *airbags* frontais, freios ABS, câmera auxiliar de ré, sensor de estacionamento traseiro, travas elétricas e sistema de alarme, capacidade de carga e caçamba compatível com a categoria, selo de eficiência energética do INMETRO quando aplicável, fabricação não superior a 06 (seis) meses da data de entrega.			

			- DISPUTA GERAL.			

1.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

1.3.1. Do parcelamento da contratação

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores aptos ao fornecimento de itens específicos.

No presente caso, a contratação contempla 09 (nove) veículos automotores, sendo 08 (oito) veículos tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, e 01 (uma) pick up cabine dupla, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

Considerando as características técnicas e as finalidades distintas dos veículos, bem como a possibilidade de fornecimento independente, a contratação será dividida em 02 (dois) itens, sendo o primeiro destinado à aquisição de 08 (oito) veículos tipo passeio e o segundo à aquisição de 01 (uma) picape cabine dupla.

A divisão por item possibilita a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento, amplia a competitividade e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada categoria de veículo, sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Essa medida está em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que orienta a adoção da adjudicação por item nos objetos divisíveis, desde que não haja prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

1.3.2. Da adoção de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte

Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a possibilidade de reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições de bens de natureza divisível, será adotada cota reservada para o item destinado à aquisição dos veículos tipo passeio, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

Considerando a previsão de aquisição de 08 (oito) veículos tipo passeio, será destinada 01 (uma) unidade à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, correspondente a aproximadamente 12,5% (doze vírgula, cinco por cento) da quantidade total desse item, permanecendo as outras 07 (sete) unidades destinadas à ampla concorrência.
A adoção da cota reservada busca ampliar a participação de pequenos fornecedores no procedimento licitatório, promover o desenvolvimento econômico local e regional, quando cabível, e assegurar tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a qualidade dos bens, a competitividade ou a economicidade da contratação.

A divisão quantitativa deverá preservar a equivalência das especificações técnicas entre os veículos destinados à ampla concorrência e à cota reservada, de modo que todos atendam aos mesmos requisitos mínimos de desempenho, segurança, qualidade e garantia estabelecidos nesse Termo de Referencia.

A efetiva adoção da cota deverá observar a existência de fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as condições previstas nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável.

Quanto ao item destinado à aquisição de 01 (uma) picape cabine dupla, não será estabelecida cota reservada, tendo em vista que a quantidade corresponde a uma única unidade, não sendo materialmente viável sua divisão quantitativa para essa finalidade.

1.3.3. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se o parcelamento da contratação em 02 (dois) itens, considerando as características específicas dos veículos e a possibilidade de fornecimento independente.

Para o item referente aos veículos tipo passeio, prevê-se a destinação de 07 (sete) unidades à ampla concorrência e 01 (uma) unidade à cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições legais aplicáveis. Para o item referente à picape cabine dupla, a disputa ocorrerá em ampla concorrência, em razão da previsão de aquisição de uma única unidade.

A estruturação proposta busca ampliar a competitividade, incentivar a participação de pequenos fornecedores e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, da isonomia, da economicidade, da eficiência e do interesse público.

1.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.3.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega em até 35 (trinta e cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra ou documento equivalente.

1.4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.4.3. Os veículos deverão ser entregues em dias úteis de 08:00h. às 15:00h., nos seguintes endereços:

- Secretaria de Desenvolvimento Social - Rua Dolores de Oliveira, nº108, Centro – Matozinhos - MG - CEP 35.720-000.

- Secretaria Municipal de Saúde - Rua João Gonçalves de Oliveira, nº201 – São Pedro – Matozinhos – MG – CEP 35.720-000.

- Secretaria de Segurança Pública - Rua João Gonçalves de Oliveira, nº201 – São Pedro – Matozinhos – MG – CEP 35.720-000.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Rua João Gonçalves de Oliveira, nº201 – São Pedro – Matozinhos – MG – CEP 35.720-000.

1.3.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de alterar o local de entrega dos veículos, dentro dos limites territoriais do Município de Matozinhos, sempre que houver necessidade administrativa devidamente justificada, mediante comunicação prévia à contratada, sem que isso implique alteração das demais condições estabelecidas na contratação

2. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observadas as disposições legais aplicáveis.

2.1.1. A contratada deverá realizar a entrega dos veículos no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contado conforme o marco inicial estabelecido neste Termo de Referência, incluindo as providências necessárias ao primeiro registro e emplacamento dos veículos em nome do Município de Matozinhos/MG.

2.1.2. A vigência contratual deverá abranger o prazo necessário à entrega, ao recebimento definitivo dos veículos e ao cumprimento das demais obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos de garantia e das responsabilidades da contratada expressamente previstos neste Termo de Referência.

2.1.3. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de veículos novos, destinados à ampliação e renovação da frota municipal, visando proporcionar melhores condições para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

3.2. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos que dependem de deslocamento de servidores e equipes municipais, bem como na necessidade de ampliar a disponibilidade da frota e substituir veículos que apresentem desgaste, elevada necessidade de manutenção ou insuficiência para atender às demandas existentes.

3.3. A contratação será processada por meio da modalidade Pregão, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos

pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, caracterizando-se, portanto, como bem comum.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.5. A adoção do critério de julgamento por menor preço por item mostra-se adequada em razão da possibilidade de divisão do objeto em itens independentes, correspondentes aos diferentes tipos e especificações de veículos pretendidos pela Administração, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a competitividade do certame, sem prejuízo da padronização e do atendimento às necessidades administrativas.

3.6. O procedimento observará, ainda, as disposições da regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 3.699, de 27 de março de 2023, bem como as demais normas municipais pertinentes, sem prejuízo da aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3.7. A contratação encontra respaldo no planejamento da Administração Municipal e nas necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a melhoria da capacidade operacional da frota municipal.

3.8. Quando aplicável, parte da aquisição será custeada com recursos provenientes de emendas parlamentares, resoluções e/ou instrumentos de transferência com destinação específica para aquisição de veículos, devendo sua utilização observar integralmente as condições, finalidades e demais requisitos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

3.9. A contratação deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, economicidade, transparência, isonomia, competitividade e seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de veículos novos, de primeiro uso, destinados a atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, com o objetivo de ampliar e renovar a frota municipal e proporcionar condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento à população.

A solução compreende o fornecimento dos veículos em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo todos os equipamentos, acessórios e itens obrigatórios necessários ao seu pleno funcionamento e utilização, bem como a documentação pertinente, garantia de fábrica, assistência técnica e demais obrigações decorrentes do fornecimento.

Os veículos deverão apresentar características compatíveis com as respectivas finalidades de uso, considerando as condições de circulação urbana e rural, quando aplicável, bem como os requisitos de capacidade, desempenho, segurança, conforto, durabilidade e eficiência necessários ao atendimento das demandas municipais.

A contratação deverá contemplar a entrega dos veículos novos e em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, documentação necessária e demais itens exigidos no instrumento convocatório.

Os veículos deverão ser entregues com o primeiro registro e emplacamento em nome do Município de Matozinhos, não sendo admitida a entrega de veículos anteriormente registrados ou utilizados por terceiros.

A solução deverá contemplar, ainda, garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal ou de eventual garantia de fábrica superior. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços necessários à correção de defeitos de fabricação e falhas abrangidas pela garantia, sem ônus para o Município.

Também integram a solução as revisões periódicas previstas pelo fabricante, observando-se os intervalos de tempo e quilometragem estabelecidos para cada modelo. Quando aplicável, deverá ser observada a periodicidade de 10.000 (dez mil) quilômetros ou 12 (doze) meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, ou o intervalo oficialmente estabelecido pelo fabricante.

As revisões necessárias à manutenção da garantia deverão ser realizadas conforme o plano de manutenção do fabricante e, quando constituírem obrigação da contratada, sem custos adicionais para o Município, incluindo os serviços, peças, filtros, lubrificantes, materiais e demais itens previstos no respectivo plano de manutenção.

A contratada deverá assegurar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por meio de concessionária ou rede autorizada pelo fabricante, garantindo condições adequadas para diagnóstico, manutenção e reparação dos veículos.

A solução deverá considerar, ainda, a disponibilidade de peças de reposição e a adequada prestação dos serviços de assistência técnica, de forma a minimizar o tempo de indisponibilidade dos veículos e evitar prejuízos à continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos.

Parte dos veículos objeto da contratação será adquirida mediante utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares, resoluções e/ou instrumentos de transferência de recursos com destinação específica para aquisição de veículos. Nesses casos, a aplicação dos recursos deverá observar integralmente a finalidade, as condições e os requisitos estabelecidos nos respectivos instrumentos de transferência, garantindo-se a correta aplicação dos recursos públicos vinculados.

A aquisição dos veículos permitirá que tais recursos sejam convertidos em bens permanentes incorporados ao patrimônio municipal, ampliando a capacidade operacional das Secretarias e proporcionando benefícios de caráter duradouro à Administração e à população.

A solução deverá observar, durante todas as etapas da contratação, os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, isonomia, competitividade e interesse público, buscando-se a obtenção da melhor relação entre custo, qualidade, segurança, desempenho, durabilidade e custos de manutenção.

Dessa forma, a solução como um todo compreende o fornecimento e entrega de veículos novos, de primeiro uso, devidamente equipados e documentados, com garantia, assistência técnica, manutenção e revisões previstas nas condições da contratação, observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e adequada incorporação dos bens ao patrimônio municipal, proporcionando os meios necessários para a continuidade e melhoria dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais à população

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, sem registro anterior em nome de terceiros, e atender, no mínimo, às seguintes condições:

5.1.1. Possuir capacidade compatível com o transporte de passageiros, de acordo com a categoria e finalidade de cada veículo e em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

5.1.2. Possuir motorização e potência adequadas às condições de utilização previstas, incluindo circulação em vias urbanas e rurais, quando aplicável, garantindo desempenho operacional compatível com as atividades da Administração;

5.1.3. Possuir sistema de ar-condicionado original de fábrica, adequado à capacidade do veículo, proporcionando condições satisfatórias de conforto térmico aos ocupantes;

5.1.4. Possuir todos os equipamentos e dispositivos de segurança obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo cintos de segurança em todos os assentos, triângulo de sinalização, extintor de incêndio quando exigido, e demais equipamentos obrigatórios;

5.1.5. Possuir pneus novos, inclusive o pneu sobressalente (estepe), compatíveis com o modelo fornecido e especificados pelo fabricante;

5.1.6. Possuir equipamentos, acessórios e componentes originais de fábrica, salvo aqueles expressamente especificados pela Administração e instalados de forma compatível com as características originais do veículo;

5.1.7. Possuir câmera de ré e sensor de estacionamento traseiro, quando previstos na especificação de cada veículo;

5.1.8. Possuir garantia de fábrica conforme prazo mínimo 12 (doze) meses, estabelecido nesse Termo de Referência, abrangendo o motor, sistema de transmissão, sistema elétrico e demais componentes, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante;

5.1.9. Atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança, qualidade, fabricação, emissão de poluentes e demais regulamentações aplicáveis, expedidas pelos órgãos competentes;

5.1.10. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

5.2 – ENTREGA E DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido nesse Termo de Referencia, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para utilização.

5.2.2. Os veículos deverão ser novos, zero-quilômetro e de primeiro uso, sem registro ou utilização anterior por terceiros, devendo o primeiro registro e emplacamento ser realizados em nome do Município de Matozinhos/MG, sob responsabilidade integral da contratada, incluindo todos os custos, taxas, despesas e procedimentos necessários à regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

5.2.3. No ato da entrega, os veículos deverão estar acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos e acessórios:

a) Nota fiscal correspondente ao fornecimento;

b) Manual do proprietário, em língua portuguesa;

c) Certificado ou termo de garantia do fabricante, contendo as condições e o prazo de cobertura;

d) Chave principal e chave reserva, quando fornecidas pelo fabricante;

e) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV-e), ou documentação equivalente que comprove a regularização, conforme aplicável;

f) Plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, com indicação das revisões periódicas;

g) Demais documentos, equipamentos e acessórios obrigatórios para a regular utilização dos veículos, conforme a legislação vigente e as especificações contratadas.

5.2.4. A Administração Municipal realizará a conferência dos veículos no momento do recebimento, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos equipamentos e acessórios exigidos, à documentação apresentada, às condições de funcionamento e segurança e aos demais requisitos estabelecidos na contratação, inclusive a comprovação do primeiro registro e emplacamento em nome do Município.

5.2.5. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento do veículo, total ou parcialmente, conforme a natureza da irregularidade, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição do item no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.2.6. O recebimento dos veículos não eximirá a contratada de suas responsabilidades quanto à garantia, aos vícios, aos defeitos ou às desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 – GARANTIA

5.3.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo de garantia de fábrica superior.

5.3.2. A contratada deverá apresentar, no ato da entrega dos veículos, o certificado de garantia do fabricante ou documento equivalente que comprove as condições, a abrangência e o prazo de garantia, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações necessárias ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referencia.

5.3.3. Durante todo o período de garantia, caberá à contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para o Município, providenciar o reparo, a correção ou a substituição de componentes que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou falhas abrangidas pela garantia, incluindo todas as medidas necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança dos veículos.

5.3.4. Serão de responsabilidade integral da contratada todas as despesas decorrentes do atendimento em garantia, incluindo, mas não se limitando a, mão de obra, peças, componentes, materiais, diagnóstico, transporte, remoção e reboque dos veículos, deslocamentos e demais custos necessários à execução dos serviços, sempre que relacionados a defeitos ou falhas cobertos pela garantia, não podendo ser repassados quaisquer desses encargos à Administração Municipal.

5.3.5. Os serviços de manutenção corretiva decorrentes de defeitos ou falhas abrangidos pela garantia deverão ser realizados pela contratada ou por concessionária ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, conforme as condições de garantia do veículo, cabendo exclusivamente à contratada adotar as providências necessárias para assegurar o atendimento, acompanhar a execução dos serviços e garantir a solução do problema, sem transferir à Administração Municipal a responsabilidade pela intermediação ou pelos custos correspondentes.

5.3.6. As peças e os componentes substituídos em decorrência de defeitos cobertos pela garantia deverão ser novos, originais e adequados ao modelo do veículo, observadas as especificações do fabricante e a legislação aplicável, sem prejuízo da manutenção da garantia. Todos os custos de fornecimento e instalação serão de responsabilidade da contratada.

5.3.7. Após ser formalmente comunicada sobre a ocorrência de defeito ou falha coberta pela garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento, o diagnóstico e o reparo no prazo estabelecido nesse Termo de Referencia, observada a complexidade do serviço, sem prejuízo de sua responsabilidade pela solução definitiva do problema e sem qualquer custo adicional para o Município.

5.3.8. Caso o veículo permaneça impossibilitado de utilização por período superior ao prazo estabelecido para o reparo, a contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município, veículo substituto de características e capacidade compatíveis, quando essa obrigação estiver prevista nesse Termo de Referencia, a fim de evitar a interrupção das atividades administrativas e operacionais.

5.3.9. A garantia legal ou contratual dos veículos permanecerá vigente pelos prazos e nas condições estabelecidos na legislação, neste Termo de Referencia e no certificado de garantia do fabricante, prevalecendo as condições mais favoráveis à Administração quando juridicamente aplicáveis. A garantia não se confunde com o prazo de vigência do contrato de aquisição, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas durante todo o período de cobertura.

5.3.10. A contratada não poderá cobrar do Município valores referentes a serviços, peças, componentes, deslocamentos ou quaisquer outras despesas necessárias ao atendimento de defeitos cobertos pela garantia. A identificação de vícios, defeitos ou falhas abrangidos pela cobertura deverá ensejar a adoção das providências cabíveis pela contratada, sem prejuízo das responsabilidades e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

5.4 – DAS REVISÕES PERIÓDICAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.1. A contratada será integralmente responsável pela realização das revisões periódicas e dos serviços de manutenção preventiva dos veículos, durante o período estabelecido nesse Termo de Referência, devendo observar rigorosamente o plano de manutenção, os intervalos de quilometragem e os prazos definidos pelo fabricante para cada modelo fornecido.

5.4.2. As revisões deverão ser realizadas nos intervalos estabelecidos pelo fabricante, considerando-se a quilometragem ou o período de tempo indicado para cada modelo, prevalecendo o critério que ocorrer primeiro. Quando o fabricante estabelecer revisões a cada

10.000 (dez mil) quilômetros ou 12 (doze) meses, deverá ser observado esse intervalo, salvo se houver indicação oficial de periodicidade distinta para o veículo ofertado, prazo de 2 (dois) anos .

5.4.3. Caberá exclusivamente à contratada adotar as providências necessárias para assegurar a realização das revisões periódicas e dos serviços de manutenção preventiva dentro dos prazos recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as condições de funcionamento, segurança e garantia dos veículos, sem transferir ao Município a responsabilidade pela contratação ou pelo custeio desses serviços durante o período de cobertura previsto.

5.4.4. Todos os custos relativos às revisões periódicas e à manutenção preventiva durante o período de responsabilidade da contratada deverão estar incluídos no preço contratado, abrangendo, conforme o plano de manutenção do fabricante, mão de obra, peças, filtros, lubrificantes, fluidos, materiais, insumos e demais itens necessários à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.4.5. As revisões e os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados em concessionária ou oficina integrante da rede autorizada pelo fabricante, observadas as condições estabelecidas no manual do proprietário e no plano de manutenção do veículo, cabendo à contratada providenciar os agendamentos, autorizações e demais procedimentos necessários à execução dos serviços.

5.4.6. A contratada deverá fornecer ao Município, no momento da entrega dos veículos, o cronograma de manutenção preventiva de cada unidade, com a indicação dos intervalos de tempo e quilometragem, dos serviços previstos e dos prazos recomendados pelo fabricante, responsabilizando-se por manter essas informações atualizadas durante o período contratual correspondente.

5.4.7. A contratada deverá orientar formalmente a Administração Municipal quanto aos procedimentos necessários à preservação da garantia de fábrica, informando os prazos, as quilometragens, as condições de utilização e os demais requisitos que deverão ser observados, permanecendo responsável pela execução e pelo custeio das revisões e dos serviços preventivos abrangidos por sua obrigação contratual.

5.4.8. A contratada deverá assegurar que a realização das revisões periódicas e dos serviços de manutenção preventiva não implique perda ou redução da garantia dos veículos, devendo observar integralmente as orientações e especificações do fabricante e responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações sob sua responsabilidade.

5.4.9. A contratada deverá apresentar à Administração Municipal os comprovantes das revisões e dos serviços de manutenção preventiva realizados, contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data de execução, a quilometragem registrada e a descrição dos serviços efetuados, para fins de acompanhamento e fiscalização contratual.

5.4.10. O descumprimento das obrigações relativas às revisões periódicas e à manutenção preventiva sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao Município.

5.5 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1. A contratada será integralmente responsável por assegurar a assistência técnica dos veículos durante todo o período de garantia, diretamente ou por meio de concessionária,

oficina ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, garantindo a execução dos serviços necessários ao adequado funcionamento dos veículos.

5.5.2. Caberá exclusivamente à contratada providenciar, coordenar e acompanhar os serviços de diagnóstico, manutenção e reparo decorrentes de defeitos, falhas ou vícios abrangidos pela garantia, observando os procedimentos e as especificações estabelecidos pelo fabricante, sem transferência de responsabilidade ao Município.

5.5.3. Todas as despesas relativas à assistência técnica para atendimento de ocorrências cobertas pela garantia, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais, diagnóstico, transporte, remoção e reboque, quando necessários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo ser repassados quaisquer custos adicionais ao Município.

5.5.4. A contratada deverá informar ao Município, por ocasião da entrega dos veículos, os canais de atendimento, telefones, endereços e demais contatos necessários ao acionamento da assistência técnica e da garantia, mantendo essas informações atualizadas durante todo o período de sua responsabilidade.

5.5.5. Quando houver necessidade de encaminhamento do veículo para concessionária ou oficina autorizada, caberá à contratada adotar as providências necessárias para a realização do atendimento, incluindo agendamento, encaminhamento e acompanhamento do serviço, sem prejuízo das obrigações assumidas quanto à garantia.

5.5.6. A contratada deverá atender às solicitações de assistência técnica nos prazos estabelecidos neste Termo de Referencia, adotando as medidas necessárias para solucionar os problemas identificados e restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos veículos.

5.5.7. O descumprimento das obrigações relativas à assistência técnica sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

5.6 – DA CONFORMIDADE E SEGURANÇA

5.6.1. Os veículos deverão atender integralmente à legislação de trânsito vigente, às normas de segurança e aos requisitos técnicos estabelecidos pelos órgãos e entidades competentes.

5.6.2. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos para sua categoria e estar aptos à circulação em vias públicas na data da entrega.

5.6.3. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas constantes nesse Termo de Referência, sendo vedada a entrega de veículos que apresentem características inferiores às exigidas pela Administração.

5.7 – DA SUSTENTABILIDADE

5.7.1. Na definição das especificações dos veículos deverão ser considerados, sempre que técnica e economicamente viáveis, critérios relacionados à eficiência energética, redução do consumo de combustível, redução de emissões e menor impacto ambiental.

5.7.2. Deverão ser priorizadas soluções que apresentem adequada relação entre preço de aquisição, desempenho, durabilidade, consumo de combustível, custos de manutenção e vida útil, buscando-se maior economicidade para a Administração Pública.

5.7.3. A aquisição deverá observar os requisitos ambientais e de controle de emissões aplicáveis aos veículos comercializados no território nacional, conforme a legislação e regulamentação vigente

6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na aquisição de veículos novos, bem como a existência de garantia legal e garantia de fábrica aplicáveis aos bens fornecidos.

6.2. A não exigência da garantia contratual de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 fundamenta-se na avaliação de que tal exigência não se mostra necessária ou proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando os mecanismos de proteção já previstos na contratação, especialmente as obrigações relativas à garantia dos veículos, assistência técnica, manutenção, revisões periódicas e substituição ou reparação de bens que apresentem defeitos ou desconformidades.

6.3. A dispensa da garantia contratual não afasta, reduz ou limita as responsabilidades da contratada decorrentes da execução do objeto, da garantia legal, da garantia de fábrica ou das demais obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

6.4. Permanecerão integralmente aplicáveis as condições de garantia dos veículos estabelecidas no instrumento convocatório e pelo fabricante, inclusive quanto à reparação, substituição de peças, assistência técnica e demais providências necessárias à manutenção dos bens em condições adequadas de funcionamento

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O **contrato social** consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União** e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Apresentar consulta atualizada demonstrando que a licitante não se encontra incluída:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

g) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

h) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente. É admitida a certidão extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas – www.tjmg.gov.br - ou do Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. A exigência de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia no fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto licitado, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações contratuais de forma satisfatória, especialmente quanto à entrega dos veículos nas condições, especificações e prazos estabelecidos pela Administração Pública.

A contratação contempla o fornecimento de 08 (oito) veículos de passeio, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, e 01 (uma) picape cabine dupla, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Município, incluindo o suporte às atividades dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria de Segurança Pública e secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que os veículos serão utilizados no desenvolvimento de atividades essenciais da Administração Municipal, a contratação exige o cumprimento adequado das especificações técnicas, dos prazos de entrega, das condições de garantia e das demais obrigações previstas no Termo de Referência. Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior constitui medida destinada a reduzir os riscos de inadimplemento, atrasos na entrega ou fornecimento de veículos em desacordo com as condições contratadas.

Dessa forma, a exigência visa resguardar o interesse público e conferir maior segurança à contratação, mediante a verificação objetiva da aptidão da futura contratada para executar o fornecimento, sem estabelecer condições desproporcionais ou indevidamente restritivas à participação de potenciais fornecedores.

7.4. DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.4.1. A Administração, com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando as características do objeto, justifica a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, destinada à aquisição de 09 (nove) veículos automotores, sendo 08 (oito) veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes e 01 (uma) caminhonete com cabine dupla.

7.4.2. A vedação fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de veículos automotores disponíveis no mercado, com especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência, não envolvendo, em princípio, a execução de atividades integradas de elevada complexidade técnica, a realização de obras ou serviços especializados conjugados ou a necessidade de reunião de capacidades técnicas distintas para o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4.3. Considerando a quantidade de veículos a serem adquiridos e a possibilidade de atendimento do objeto por fornecedores do ramo automotivo, a Administração entende que a formação de consórcio não se demonstra necessária para assegurar a execução contratual. A contratação poderá ser atendida por fornecedor individual que comprove o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos, sem prejuízo da participação de empresas que atuem regularmente no mercado e possuam capacidade para fornecer os veículos nas condições estabelecidas.

7.4.4. A decisão também considera que a aquisição não demanda, pelas características atualmente identificadas, o compartilhamento de responsabilidades entre empresas para viabilizar o fornecimento, uma vez que as obrigações relativas à entrega dos veículos, ao primeiro registro e emplacamento em nome do Município, à garantia e à assistência técnica poderão ser atribuídas contratualmente à empresa vencedora, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

7.4.5. Dessa forma, considerando a natureza comum do objeto, a existência de especificações passíveis de atendimento por fornecedores do setor automotivo e a ausência de necessidade técnica demonstrada de conjugação de esforços empresariais, a Administração decide vedar a participação de empresas em consórcio, desde que essa restrição se mostre proporcional e compatível com as condições efetivas do mercado, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Regras gerais

8.1.1. A entrega dos veículos deveram ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo Setor, através de Ordem de Compra devidamente assinada pela Secretarias requisitantes, no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis.

8.1.2. No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

8.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos até o local determinado na Ordem de fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.

8.1.4. Com exceção da parte de transformação/adaptação, não transferir a terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.

8.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.2.1. O recebimento definitivo será providenciado pelo gestor, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir do recebimento provisório, atestando a perfeita execução/entrega dos bens. Os bens entregues serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos bens entregues e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respetiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal, no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. Das Obrigações das Partes

8.3.1. Constituem obrigações DO CONTRANTE

8.3.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 97 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

8.3.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.3.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

8.3.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

8.3.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

8.3.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.3.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao contratado.

8.3.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.3.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **contratado**.

8.3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.3.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos/serviços empregados;

8.3.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.3.2.7. Atender, no prazo máximo de 03 dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

8.3.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

8.3.2.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.3.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

8.3.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.3.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.3.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.3.2.16. Fornecer os produtos conforme especificações, prazo e locais designados na NAF ou documento equivalente.

8.3.2.17. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3.2.18. Garantir a não ocorrência de atrasos da entrega do objeto, após o envio da NAF ou documento equivalente, sob pena de responder pelas sanções previstas neste Termo de Referência. A contratada responderá por quaisquer danos causados em decorrência do atraso na entrega dos produtos, e ainda fora dos padrões de qualidade.

8.3.2.19. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, com primeiro emplacamento em nome do Município de Matozinhos, acompanhado de toda documentação obrigatória, incluindo nota fiscal, chave reserva, certificado de garantia e manual do proprietário.

8.3.2.20. Emitir nota fiscal eletrônica.

8.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1. O contratado será responsabilizado no caso de cometimento das infrações previstas no artigo 7° do Decreto Municipal nº 4.054/2025 e na Lei Federal de n° 14.133/2021.

8.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no item 9.4.1 as sanções administrativas previstas no Decreto Municipal nº 4.054/2025.

8.5. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.5.1. Do Reajuste

8.5.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, conforme estabelecido no edital e nos documentos da contratação, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso a vigência contratual e as condições legais permitam, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou de outro índice expressamente definido no instrumento contratual, observada a data-base do orçamento estimado e a legislação aplicável.

8.5.1.3. O reajuste incidirá sobre as obrigações contratuais que se enquadrem nos requisitos legais para sua aplicação, não sendo automático o pagamento de valores retroativos sem a devida apuração e formalização administrativa.

8.5.1.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, devendo eventual diferença ser apurada após a divulgação do índice definitivo, conforme as condições estabelecidas no contrato.

8.5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado o índice substituto previsto na legislação vigente. Na ausência de previsão legal, as partes deverão definir índice oficial adequado, mediante formalização juridicamente cabível.

8.5.1.6. O reajuste, quando devido e previsto contratualmente, poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.5.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido, mediante solicitação fundamentada da contratada ou por iniciativa da Administração, quando presentes os pressupostos legais, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, respeitada a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.2.2. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentada formalmente pela contratada, acompanhada de documentação comprobatória dos fatos alegados, da demonstração do impacto efetivo sobre os custos de fornecimento dos veículos e de memória de cálculo detalhada, com elementos que permitam verificar a relação entre o evento extraordinário e o desequilíbrio alegado.

8.5.2.3. A Administração analisará o pedido, podendo solicitar documentos complementares, realizar diligências e verificar a efetiva ocorrência dos pressupostos legais. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de decisão administrativa fundamentada e da formalização pelo instrumento jurídico cabível, observada a legislação vigente.

8.5.2.4. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste anual. O reajuste constitui mecanismo ordinário de atualização dos preços, conforme índice e data-base previstos no contrato, enquanto o reequilíbrio depende da comprovação dos pressupostos extraordinários previstos na legislação.

8.5.2.5. A simples variação dos preços de mercado, dos custos de aquisição dos veículos ou da margem de lucro da contratada não assegura, por si só, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser demonstrados o evento juridicamente relevante, seu impacto efetivo sobre a execução contratual e o nexo causal correspondente, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

8.6.1. Em razão da execução do objeto contratual, a contratada deverá resguardar o sigilo das informações administrativas, dos documentos e dos dados pessoais a que eventualmente tiver

acesso durante os procedimentos de entrega, registro e emplacamento dos veículos em nome do Município de Matozinhos/MG, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

8.6.2. A contratada compromete-se a não divulgar, compartilhar, reproduzir ou utilizar para finalidade diversa da execução contratual as informações protegidas por sigilo ou os dados pessoais eventualmente acessados, salvo mediante autorização legal ou determinação de autoridade competente, observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.6.3. A obrigação de confidencialidade não abrange informações públicas ou cuja divulgação seja exigida por lei, por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente, devendo ser observadas, em qualquer hipótese, as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis à Administração Pública.

8.6.4. A contratada deverá adotar medidas razoáveis para impedir o acesso, a divulgação ou o uso indevido das informações e dos dados protegidos sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos decorrentes de eventual descumprimento de suas obrigações, conforme a legislação aplicável.

8.6.5. As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão aplicáveis após o encerramento da vigência contratual, enquanto subsistir fundamento legal para a proteção das informações ou dos dados envolvidos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Regras Gerais

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 3.643/2022.

9.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.1.4. A fiscalização do contrato da ficará a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria de Desenvolvimento Social - João Carlos Souza da Silva.

Secretaria Municipal de Saúde - Gigliola Diniz Del Boccio Soares.

Secretaria Municipal de Segurança Pública - Júlio César Diniz Figueiredo.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Daniel Felipe Amaro Santos.

9.1.5. A gestão do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Secretaria de Desenvolvimento Social - Luana Pereira Morais Melo Leite.

Secretaria Municipal de Saúde – Bruno Lucas Alves Almeida Couto

Secretaria Municipal de Segurança Pública **-** Fernanda Vieira Mata.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente **–** Ana Paula Chagas de Aquino.

9.2. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e o § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.007/2025.

9.3. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.054/2025, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

9.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.4.1. Do Fiscal do Contrato:

9.4.1.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4.1.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4.2. Do Gestor do contrato:

9.4.2.1. Ao Gestor do Contrato, caberá:

a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, nos termos do item 2.

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassem sua competência.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.

d) Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato.

e) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de fiscalização.

f) Notificar o contratado caso detectada irregularidade ou inexecução do objeto contratado.

g) Acompanhar a vigência do contrato, solicitando eventual prorrogação antes do seu término.

h) Manifestar-se em caso de solicitação de reequilíbrio ou repactuação pelo contratado.

i) Constituir relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art.174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.

j) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.007/2025.

10. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

10.1. A boa execução do contrato depende de fiscalização eficiente e da rapidez na comunicação entre órgão Contratante e o Contratado. Para isso é indispensável a existência de duas figuras, a do Fiscal de contrato por parte do órgão e a do Preposto por parte do Contratado.

10.2. Preposto é o funcionário do Contratado incumbido de representá-la junto à administração do órgão onde o contrato é executado.

10.3. Toda a comunicação entre o Contratante e o Contratado deverá ser sempre formal, exceto em casos que justifiquem outro canal de comunicação.

10.4. A comunicação dar-se-á por meio de ofícios, *e-mails*, reuniões mediante elaboração de Ata ou outros que possam ser registrados.

10.5. Quando da comunicação através de *e-mail*, os seguintes requisitos devem ser observados, deve-se utilizar recurso de confirmação de leitura. Caso não seja disponível, deve constar na mensagem, pedido de confirmação de recebimento.

10.6. O canal de comunicação entre o Contratante e o Contratado, para assuntos relacionados à gestão e fiscalização contratual, ocorrerá preferencialmente através da figura do Preposto. O preposto poderá ser contatado mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para o Contratante.

10.7. Comunicar imediatamente ao setor responsável pelo contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Da liquidação

11.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.1.1.1. Vigência do Contrato;

11.1.1.2. A data da emissão;

11.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.1.1.5. O valor a pagar; e

11.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.1.7. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012, e artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos

documentos fiscais, de acordo com o artigo 3º do Decreto Municipal n° 3.719/2023 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

11.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

11.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.
11.1.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2. Da Definição da Forma de Pagamento
11.2.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a data em que foi entregue os bens, mediante da apresentação da respectiva Notas Fiscais/Faturas que deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet *banking*, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

11.2.3.O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.2.3.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o Contratado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar tal situação.
11.2.3.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.
11.2.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo de cancelamento de registro e adoção de outras medidas cabíveis.

11.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.2.5. As Notas Fiscais eletrônicas deverão, obrigatoriamente, discriminar o produto entregue número do Processo e do Pregão, Concorrência e Dispensa de Licitação.

11.2.6. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura conforme legislação vigente.

11.2.7. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

11.2.8. Em caso de irregularidade na emissão das Notas Fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos documentos fiscais e sua reapresentação.

11.2.9. O contratante poderá sustar o pagamento a que o contratado tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

11.2.10. Os pagamentos efetuados ao contratado não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço prestado.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas correlatas.

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros e procedimentos aplicáveis, considerando as especificações técnicas dos veículos, as quantidades previstas e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de avaliar a compatibilidade dos preços praticados no mercado e a viabilidade econômica da contratação.

13.2. Justificativa para o sigilo do orçamento estimado: considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de 09 (nove) veículos automotores, sendo 08 (oito) veículos de passeio com capacidade para 05 (cinco) ocupantes e 01 (uma) caminhonete com cabine dupla, a Administração poderá adotar o caráter sigiloso do orçamento estimado, desde que essa decisão esteja devidamente motivada no processo administrativo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

13.3. A adoção do sigilo tem por finalidade evitar que o valor estimado pela Administração funcione como referência prévia para a formulação das propostas comerciais, incentivando os licitantes a apresentarem seus próprios preços com base nos custos, nas condições de fornecimento e nas condições comerciais disponíveis, de modo a favorecer a obtenção de propostas potencialmente mais vantajosas para o Município.

13.4. A medida poderá contribuir para a negociação de melhores condições de preço, especialmente por se tratar de aquisição de veículos disponíveis no mercado, cujos valores podem variar conforme fabricante, modelo, disponibilidade, condições comerciais e prazo de entrega. O sigilo, contudo, não garante, por si só, a obtenção de preços inferiores, devendo ser acompanhado da análise de aceitabilidade das propostas e da negociação com o licitante mais bem classificado, quando cabível.

13.5. A adoção do orçamento sigiloso não implicará restrição ao acesso dos licitantes às informações necessárias à elaboração das propostas, permanecendo disponíveis as

especificações técnicas, os quantitativos, as condições de entrega, as exigências de garantia e as demais informações pertinentes ao objeto. O sigilo ficará restrito ao orçamento estimado, nos limites autorizados pela legislação, e não afastará o dever de transparência quanto aos atos do procedimento licitatório.

13.6. O valor estimado será divulgado na forma e no momento previstos no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de divulgação durante a negociação, quando necessárias à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

13.7. Dessa forma, a adoção do sigilo do orçamento estimado fundamenta-se na possibilidade de preservar a independência da formação dos preços pelos licitantes e favorecer a negociação, considerando as características da aquisição pretendida, sem prejuízo da competitividade, da isonomia, da transparência dos atos administrativos e da seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Matozinhos/MG.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Na despesa decorrente da contratação do serviço, será utilizada a seguinte dotação orçamentária e o seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ficha: 680 Fonte: 1.500.000.0000/1.501.000.0000 Dotação: 02.08.10.08.122.0001.2020.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Ficha: 427 Fonte: 2.755.000.0000/2.755.00.3220 Dotação: 02.08.10.08.122.0001.2020.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Segurança de Pública Ficha: 614 Fonte: 2.752.000.0000 Dotação: 02.10.10.15.125.0103.2048.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 195 Fonte: 2.621.000.0000 Dotação:02.05.10.10.301.0019.2056.4.4.90.52.00 Ficha: 288 Fonte: 1.621.000.0000 /2.621.000.0000 Dotação: 02.05.10.10.305.0020.2020.4.4.90.52.00 Ficha: 175 Fonte: 1.621.000.0000/ 2.621.000.0000 Dotação: 02.05.10.10.122.0001.2018.4.4.90.52.00

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na impressa oficial do Município (art. 97 da Lei Orgânica do Município), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação; exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e,

d) haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente documento foi elaborado pela seguinte profissional descrita abaixo:

Elaborado por:

_____

Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Cientes:		
João Carlos Souza da Silva *Fiscal do Contrato*	***Luana Pereira Morais Melo Leite*** *Gestora do Contrato*	***Rita de Cássia Ribeiro de O. Luiz*** *Secretária de Desenvolvimento Social*

Secretaria Municipal de Saúde:

Cientes:		
Gigliola Diniz Del Boccio Soares *Fiscal do Contrato*	**Bruno Lucas Alves Almeida Couto** *Gestor do Contrato*	**Ciro Saul Xavier da Costa** *Secretário Municipal de Saúde*

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Cientes:		
Júlio César Diniz Figueiredo *Fiscal do Contrato*	**Fernanda Vieira da Mata** *Gestora do Contrato*	**Célio Vicente Pereira** *Secretário Municipal de Segurança Publica*

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Cientes:		
Daniel Felipe Amaro dos Santos *Fiscal do Contrato*	***Ana Paula Chagas de Aquino*** *Gestora do Contrato*	***Danielle Baere de Oliveira*** *Secretária Municipal de Meio Ambiente*

Matozinhos, 23 de outubro 2026.

EDITAL Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 – PROCESSO Nº 89/PMM/2026

ANEXO II – PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:

Assinatura:

DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			CONFORME QUANTIDADES E QUALIDADES DESCRITAS NO ANEXO I		
Valor total dos Itens:					

Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de **60 dias contados da data limite prevista para entrega das propostas**.

Prazo de Entrega: **Conforme Edital**

Condições de Pagamento: **Conforme Edital**

_____, _____ de _____de 2026.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 – PROCESSO Nº 89/PMM/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

EDITAL Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 – PROCESSO Nº 89/PMM/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato n. ...../20..... que entre si celebram o ..... e a empresa ……..

O Município de Matozinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.771.238/0001-86, com sede administrativa na Praça Bom Jesus, nº 99, centro, Matozinhos/MG, CEP: 35720-000, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) Municipais abaixo assinados(as), _____, por força de delegação de competência contida no Decreto Municipal n° 3.931/2025 e Portaria n° 12.416/2026, doravante denominado contratante, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado contratado, neste ato representado(a) por.....(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 89/PMM/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.699/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/PMM/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato está visando a aquisição Veículos destinados à ampliação e renovação da frota da Administração Pública, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (Termo de Referência). e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentos municipais.
2.2. Os casos omissos serão decididos pelo **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, bem como regulamentos municipais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, de acordo com a autorização de fornecimento, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir da publicação do extrato do contrato no PNCP e na imprensa oficial do Município, nos termos do art. 97 da LOM, podendo ser prorrogável, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.
5.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou outro índice se for

o caso, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO

6.1. Os critérios de recebimento/medição, são aqueles previstos no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Do valor
7.1.1. O valor mensal da contratação é de XXXXX, perfazendo o valor total de XXXXX, e R$ .....….

7.2. As condições dos valores, condições de pagamento e liquidação, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Ficha: 680 Fonte:1.500.000.0000/1.501.000.0000 Dotação: 02.14.20.18.122.00001.2018.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Saúde Ficha:195 Fonte:2.621.000.0000 Dotação: 02.05.10.10.301.0019.2056.4.4.90.52.00 Ficha: 288 Fonte:1.621.000.0000 /2.621.000.0000 Dotação: 02.05.10.10.305.0020.2020.4.4.90.52.00 Ficha: 175 Fonte:1.621.000.0000/ 2.621.000.0000 Dotação:02.05.10.10.122.0001.2018.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Segurança Pública Ficha: 614 Fonte:2.752.000.0000 Dotação: 02.10.10.15.125.0103.2048.4.4.90.52.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Ficha: 427 Fonte: 2.755.000.0000/2.755.000.3220 Dotação: 02.08.10.08.122.0001.2020.4.4.90.52.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As obrigações do **contratante** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. As obrigações do **contratado** são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

14.2. O **contratado** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
15.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **contratante**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
15.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **contratado** pelo **contratante** nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
15.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº

14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O **contratado** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
16.1.1. O **contratado** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
16.1.2. O **contratado** deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
16.1.3. O **contratado** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.1.4. O **contratado** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.1.4.1. O **contratado** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
16.1.5. O **contratado** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
16.1.5.1. O **contratado** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
16.1.5.1.1. O **contratado** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
16.1.6. O **contratado** deverá notificar, imediatamente, o **contratante** no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
16.1.6.1. A notificação não eximirá o **contratado** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
16.1.6.2. O **contratado** que descumprir nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
16.1.7. O **contratado** fica obrigado a manter preposto para comunicação com o **contratante** para os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o **contratado** e o **contratante**, bem como, entre o **contratado** e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o **contratado** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **contratante** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Município, em atenção ao art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do **contratante**

_____
Representante legal do **contratado**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II DO CONTRATO

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/ Fornecedor	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
X	XX	XXXX	**CONFORME QUANTIDADES E QUALIDADES DESCRITAS NO ANEXO I**			
Valor Total:						

EDITAL Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 – PROCESSO Nº 89/PMM/2026

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

..... (data) .....

(.....)
(representante legal)

EDITAL Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 – PROCESSO Nº 89/PMM/2026

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

..... (data) .....

(.....)
(representante legal)

EDITAL Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/PMM/2026 – PROCESSO Nº 89/PMM/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

..... (data) .....

_____
(representante legal)